

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, PARA O ANO DE 2018

A Exma. Sra. Dra. Marcela Oliveira Decat de Moura, Juíza de Direito em Substituição Legal da Comarca de Santa Bárbara-MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas com o art. 6º do Provimento Conjunto nº. 27/2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para seleção pública de entidades (públicas ou privadas) com finalidade social, para que sejam financiados projetos apresentados por estas, por meio de recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº. 154 de 13/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar da seleção pública entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam à área vital de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- I – Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II – Atuem diretamente na execução penal, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluída os conselhos de comunidade;
- III – Prestem serviço de maior relevância social;
- IV – Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2 – É vedada a destinação de recursos:

- I – Ao custeio do Poder Judiciário;
- II – A promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III – A entidade que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 – As entidades interessadas deverão protocolizar no setor de protocolos do Fórum da Comarca de Santa Bárbara-MG, até o dia 30 de Novembro de 2018, pedido de destinação de recursos para seus projetos, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- I – Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido/
- II – Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas/
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações;

III – Cópias simples dos documentos comprobatórios da regularidade de sua constituição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 – É de inteira responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

3.2 – O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

4 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1 – A documentação protocolizada no prazo descrito no item 2.1 será encaminhada para análise do serviço social judicial, especialmente designado, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do prazo final para as inscrições.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Caberá à Juíza da Comarca de Santa Bárbara-MG, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou dos projetos contemplados.

6 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÕES DE CONTAS

6.1 – O Juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto;

6.2 – Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I – Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II – Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com o atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III – Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

§ 1º – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário Eletrônico, e fixados em local visível no prédio do Fórum e seus anexos, se houver.

§ 2º – Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo Competente.

6.3 – A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público;

6.3.1 – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo Juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades;

6.4 – O Juiz da unidade gestora deverá dar destinação à verba proveniente da aplicação de pena de prestação pecuniária a entidades ou atividades definidas neste Provimento Conjunto, no mínimo, uma vez a cada ano, ficando assegurada a publicidade e a transparência de todo o processo;

6.5 – Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Provimento Conjunto.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Juíza da Comarca de Santa Bárbara-MG.

Santa Bárbara-MG, 12 de Novembro de 2018



Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito em Substituição Legal